



Assembleia Municipal de Lagos

INFORMAÇÃO Nº 3/AM/2008

SESSÃO ORDINÁRIA DE ABRIL/2008,
REALIZADA A 28/04/2008

DELIBERAÇÕES

- Aprovada, por unanimidade, a Acta 9/2007 da 2ª Reunião da Sessão Ordinária de Junho de 2007 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 2 de Julho de 2007.
- Reprovada, por maioria, a seguinte Proposta:
“Aprovou esta Assembleia, em 24 de Setembro de 2007, mais uma vez, por unanimidade, o pedido de inclusão no Orçamento de Estado para 2008, da construção da Variante Sul à EN 125 em Odiáxere. E mais uma vez o Governo e a Assembleia da República, com os votos contra do PS e PSD impediram a inclusão no Orçamento para 2008 desta obra que há longos anos tem vindo a ser reivindicada pelas populações e pelos eleitos locais da Freguesia de Odiáxere e do Município, e que consta do Plano Director Municipal desde 1994. Sobre esta situação aprovou, igualmente por unanimidade, a Assembleia Municipal de Lagos, em 3 de Dezembro de 2007 um voto de protesto enviado ao Governo e à Assembleia da República. Mais recentemente, foi apresentado, em 16 de Março, o Projecto de Requalificação da Estrada Nacional 125, e a Vila de Odiáxere e o Município de Lagos ficaram, mais uma vez, penalizados pela não inclusão da variante de Odiáxere no projecto apresentado pelo Governo. Os Eleitos da CDU na Assembleia Municipal propõem: Que a Assembleia Municipal de Lagos manifeste o seu mais veemente protesto junto do Governo, pela não inclusão da variante sul do Odiáxere à EN 125 nas obras de Requalificação desta Estrada Nacional, exigindo do Governo a sua construção.”
- Reprovada, por maioria, a seguinte Proposta:
“O Poder Local Democrático, tal como foi concebido na Constituição e da forma como tem funcionado há mais de 30 anos, é uma das mais importantes, duradouras e consensuais realizações da democracia portuguesa. O modelo do Poder Local instituído, assente na eleição democrática, na representação proporcional e na participação plural das várias correntes políticas e de grupos de cidadãos nos órgãos autárquicos, tem contribuído decisivamente para a implantação e consolidação da democracia e para o desenvolvimento dos níveis de bem-estar e de qualidade de vida das comunidades locais. Assim, a não aprovação na Assembleia da República no passado dia 16 de Abril, do projecto de lei nº 431/X de alteração à Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, também é devida, em grande medida, à enorme contestação que a quase generalidade dos autarcas deste país moveu contra este projecto-lei. As razões que foram invocadas para alterar a lei eleitoral autárquica são reconhecidamente falsas. Não há instabilidade nem ingovernabilidade nos municípios quando se sabe que nestes 30 anos foram eleitos 2 755 executivos municipais e houve apenas necessidade de realizar eleições intercalares em 20, ou seja, em 0,7%, e em metade destes, os executivos que se dissolveram tinham maiorias absolutas. O sistema proposto, para além de acabar pura e simplesmente com a eleição directa das câmaras municipais, visava instituir um sistema de governação unipessoal das autarquias e poderia gerar a mais completa instabilidade, caso as forças políticas mais votadas se mantivessem



Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL

T (+351) 282 780 060
F (+351) 282 762 696
www.am-lagos.com
geral@am-lagos.com

em minoria nos órgãos deliberativos. Se há fenómenos negativos que podem ser assacados ao poder local que temos, eles têm passado precisamente pela excessiva concentração de poderes que sucessivas alterações legislativas têm vindo a conferir aos presidentes de câmara e que em alguns casos, felizmente poucos, em nada contribuem para a dignificação do poder local. Este projecto continha ainda a ideia, inconcebível, de retirar aos presidentes das juntas de freguesia o direito de voto na apreciação dos planos e orçamentos municipais. Esta proposta, para além de absurda, era uma lamentável afronta aos titulares dos órgãos autárquicos que de forma mais próxima e directa respondem perante as populações. Assim os eleitos da CDU na Assembleia Municipal de Lagos propõem: Que a Assembleia Municipal de Lagos se congratule pela não aprovação do projecto-lei nº 431/X de alteração à Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais.”

- Aprovada, por unanimidade, a Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal.
- Aprovado, em ambos os casos por maioria, os Documentos de Prestação de Contas e o Relatório de Gestão da Câmara Municipal de Lagos referentes ao ano de 2007.
- Aprovada, por maioria, a rectificação da deliberação tomada na 1ª Reunião da sua Sessão Ordinária de Fevereiro/2008, realizada a 25/02/2008, sobre a Desafecção, Afecção e Desanexação de Parcelas de Terreno sitas na Meia Praia – UOPG2 – Alteração ao Alvará de Loteamento Nº 19/88.

Todas estas deliberações foram aprovadas em Minuta, por unanimidade, no final desta Sessão.

Paços do Concelho de Lagos, 29 de Abril de 2008

O Presidente da Assembleia Municipal

Paulo José Dias Morgado, Dr.

